



PROJETO DE LEI PL./0166.0/2014



Declara de utilidade pública a Comunidade Terapêutica São Francisco, de Videira.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Comunidade Terapêutica São Francisco, com sede no Município de Videira.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Ismael dos Santos

Lido no Expediente

60ª Sessão de 12/06/14

As Comissões de:

05 - Justiça

14 - Trabalho

Secretário



JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração dos nobres Pares o presente projeto de lei, que visa declarar de utilidade pública a Comunidade Terapêutica São Francisco, com sede no Município de Videira.

A entidade tem como finalidade prestar serviços de atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias químicas em regime de residência, segundo modelo psicossocial adotado conforme legislação pertinente; ofertar um ambiente protegido, técnica e eticamente orientada, que forneça suporte e tratamento aos portadores da doença do alcoolismo e outras substâncias químicas, durante o período estabelecido de acordo com o programa terapêutico adaptado na comunidade; promover a inclusão social das pessoas atendidas pela Associação através das atividades esportivas e/ou culturais; entre outras.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, faz-se necessário que a entidade usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, por isso, submeto aos Senhores Deputados o presente projeto de lei.

Deputado Ismael dos Santos